GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE

RELATÓRIO DE ANÁLISE - PROPOSTAS E EXEQUIBILIDADE Nº 0000262/2026

RELATÓRIO DE ANÁLISE

1. ASSUNTO

1.1. Este relatório tem por finalidade a análise das propostas e documentos de comprovação de exequibilidades apresentados no **Pregão Eletrônico SRP nº 194/2026 - ComprasGov nº 90194/2026**, cujo objeto é o R*egistro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa/cozinha, visando atender a demanda e suprir as necessidades do Instituto Socioeducativo - ISE e suas Unidades.*

2. DA EXEQUIBILIDADE

2.1. Nos termos do art. 198 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, nos casos de bens e serviços em geral, consideram-se indícios de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

2.1.1. O parágrafo único desse artigo estabelece que a inexequibilidade somente será considerada após diligência que comprove, cumulativamente: **I — que o custo da licitante ultrapassará o valor da proposta; e II — a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta**. Portanto, o desconto em relação ao orçamento não constitui, por si só, motivo para recusa.

2.2. Dessa forma, considerando a orientação da Pregoeira constante do documento nº 0000258/2026, segundo a qual os itens 4, 6, 8, 9, 10, 12, 21, 24, 29, 39 e 43, por apresentarem valores propostos inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos respectivos valores orçados, encontram-se disponíveis para análise técnica quanto à exequibilidade das propostas e aos documentos apresentados em diligência, passamos à análise dos referidos itens.

2.3. **EMPRESA: J. B. V. ALBUQUERQUE LTDA - CNPJ Nº 00.432.870/0001-30**

Item	Valor ofertado	Comprovante apresentado
6 — Escova dental	**R$ 1,10/unidade**	Orçamento da MEDFIO para aquisição de 5.000 unidades pelo valor total de R$ 4.233,95, equivalente a aproximadamente **R$ 0,85 por unidade**, incluídos os impostos indicados no documento. Frete de responsabilidade da adquirente.

8 — Kit de shampoo e condicionador	**R$ 16,50/kit**	Cotação da HB Representações para aquisição de 1.200 kits pelo valor total de R$ 15.480,00, equivalente a **R$ 12,90 por kit**.
29 — Pasta dental, tubos de 90 g	**R$ 34,00/pacote com 12 tubos**	Nota fiscal no valor de R$ 2.721,38, referente a 18 caixas com 120 tubos cada, totalizando 2.160 tubos. A quantidade equivale a 180 pacotes com 12 tubos, resultando em custo aproximado de **R$ 15,12 por pacote**.
43 — Saco para lixo de 30 litros	**R$ 2,90/pacote com 10 unidades**	Orçamento de R$ 35,44 por fardo contendo 25 pacotes com 10 sacos cada, equivalente a aproximadamente **R$ 1,42 por pacote**, com frete CIF até o destino.

2.3.1. **ANÁLISE DOS COMPROVANTES**

Item 6 — Escova dental. A licitante ofertou o valor de **R$ 1,10 por unidade** e apresentou proposta da MEDFIO para aquisição de 5.000 escovas pelo total de R$ 4.233,95, equivalente a aproximadamente **R$ 0,85 por unidade**. A diferença aproximada de R$ 0,25 por unidade destina-se à cobertura do frete, das demais despesas e do resultado da operação. Embora o orçamento informe que o frete é de responsabilidade da adquirente, não há demonstração de que o custo total ultrapassará o preço ofertado.

Item 8 — Kit de shampoo e condicionador. O valor ofertado foi de **R$ 16,50 por kit**. A cotação apresentada indica custo de aquisição de **R$ 12,90 por kit**, resultando em diferença de **R$ 3,60 por kit** para cobertura das demais despesas e do resultado da operação. O custo documentado não supera o preço proposto.

Item 29 — Pasta dental. O Termo de Referência estabelece como unidade de fornecimento o **pacote com 12 tubos de 90 g**, para o qual a licitante ofertou **R$ 34,00**. A nota fiscal apresentada registra a aquisição de 18 caixas com 120 tubos cada, totalizando 2.160 tubos pelo valor de R$ 2.721,38. Essa quantidade equivale a **180 pacotes de 12 tubos**, ao custo aproximado de **R$ 15,12 por pacote**. A diferença em relação ao valor ofertado é de aproximadamente **R$ 18,88 por pacote**, para cobertura das demais despesas e do resultado da operação. O custo de aquisição documentado não supera o preço proposto.

Item 43 — Saco para lixo de 30 litros. O Termo de Referência estabelece como unidade de fornecimento o **pacote com 10 unidades**, para o qual foi informado o valor ofertado de **R$ 2,90**. O orçamento apresentado indica o preço de **R$ 35,44 por fardo**, composto por 25 pacotes com 10 sacos cada. Assim, o custo de aquisição corresponde a aproximadamente **R$ 1,42 por pacote**, com diferença aproximada de **R$ 1,48 por pacote** em relação ao preço ofertado. O orçamento informa frete CIF até o destino. O custo documentado, portanto, não supera o valor proposto.

2.3.2. **CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS COMPROVANTES DE EXEQUIBILIDADE**

Após a conversão dos valores dos comprovantes para as unidades de fornecimento previstas no Termo de Referência, verifica-se que **os custos de aquisição documentados são inferiores aos preços ofertados nos itens 6, 8, 29 e 43**. Os elementos apresentados não comprovam que o custo da licitante ultrapassará o valor das propostas, condição exigida pelo inciso I do parágrafo único do art. 198 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

2.4. **EMPRESA: RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - CNPJ Nº 48.807.054/0001-90**

Item	Preço ofertado	Custo de compra informado	Custo acrescido de 30%, segundo a planilha de custo
2 — Porta-escova e pasta dental	R$ 8,99/unidade	R$ 3,65	R$ 4,75
9 — Hastes flexíveis	R$ 2,68/embalagem	R$ 1,11	R$ 1,44
21 — Amaciante	R$ 29,00/Galão 5L	R$ 15,75	R$ 20,48
24 — Pano microfibra	R$ 17,00/Kit	R$ 9,12	R$ 11,86

2.4.1. **ANÁLISE DOS COMPROVANTES**

Item 2 — Porta-escova e pasta dental

Ao examinar o chat do Compras.gov.br referente ao item 2, verificou-se que a convocação da empresa **RM Amely Importação e Exportação Ltda.** para envio de anexo teve como justificativa apenas "Proposta", sem solicitação de comprovação da exequibilidade. Contudo, o preço ofertado, de **R$ 8,99 por unidade**, ficou abaixo de 50% do valor orçado pela Administração, conforme destacado na planilha comparativa encaminhada pela pregoeira.

Diante disso, este Instituto realizou diligência diretamente à empresa, por e-mail, solicitando a demonstração da exequibilidade do item. Em resposta, a licitante apresentou planilha de custos na qual informa valor de compra de **R$ 3,65 por unidade** e custo estimado de **R$ 4,75 por unidade**, considerado o acréscimo de 30% para tributos e encargos. Em comparação com o preço ofertado, resta diferença de **R$ 4,24 por unidade** para cobertura das demais despesas e do resultado da operação.

Considerando a documentação apresentada em atendimento à diligência, não se demonstrou que o custo da licitante ultrapassará o valor da proposta, razão pela qual este Instituto aceita a comprovação de exequibilidade do item 2.

Item 9 — Hastes flexíveis, embalagem com 75 unidades

A planilha de custo apresentada informa custo de compra de **R$ 1,11 por embalagem** e custo estimado de **R$ 1,44**, considerado o acréscimo de 30% para tributos e encargos. O preço ofertado é de **R$ 2,68 por embalagem**, resultando em diferença de **R$ 1,24** em relação ao custo estimado.

Não há, na documentação analisada, demonstração de custo superior ao valor da proposta. Manifestamo-nos pela aceitação da documentação de exequibilidade do item 9.

Item 21 — Amaciante, galão de 5 litros

Para este item, a planilha informa custo de compra de **R$ 15,75 por galão** e custo estimado de **R$ 20,48**, considerado o acréscimo de 30% para tributos e encargos. Comparado ao preço ofertado de **R$ 29,00**, permanece diferença de **R$ 8,52 por galão** para as demais despesas e o resultado da operação.

Os valores demonstrados na planilha não indicam que o custo da licitante ultrapassará o preço proposto. Manifestamo-nos pela aceitação da documentação de exequibilidade do item 21.

Item 24 — Pano microfibra

Ao consultar o chat do Compras.gov.br, verificou-se que a convocação da empresa para o item 24, em 09/09/2026, teve como justificativa "Proposta de Preços e especificações", sem solicitação de comprovação da exequibilidade. Por essa razão, os anexos então encaminhados não continham demonstração de custos. Considerando que o preço ofertado ficou abaixo de 50% do valor orçado, este Instituto solicitou diretamente à empresa, em diligência, a comprovação da exequibilidade do item.

Em resposta, a empresa apresentou planilha para **kit com oito panos de microfibra**, com preço ofertado de **R$ 17,00**, custo de compra declarado de **R$ 9,12** e custo estimado de **R$ 11,86** após o acréscimo de 30% indicado para tributos e encargos. A diferença entre o custo estimado e o preço ofertado é de **R$ 5,14 por kit**. Assim, os custos informados são inferiores ao valor da proposta, não se verificando a hipótese do art. 198, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

2.4.2. **CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS COMPROVANTES DE EXEQUIBILIDADE**

As planilhas de custos apresentadas para os **itens 2, 9, 21 e 24** indicam custos estimados inferiores aos respectivos preços ofertados. Considerando que a planilha foi expressamente admitida como meio de comprovação pela pregoeira e que **não se demonstrou que o custo da licitante ultrapassará o valor das propostas**, este Departamento **aceita a documentação de exequibilidade desses quatro itens**. Embora os valores ofertados sejam inferiores a 50% dos respectivos preços orçados pela Administração, as planilhas de custos apresentadas indicam valores inferiores aos preços propostos. Dessa forma, não restaram demonstrados os requisitos para considerar inexequíveis as propostas dos itens 2, 9, 21 e 24, nos termos do art. 198, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

2.5. **EMPRESA: PABLO LUIS MARTINS ME - CNPJ Nº 09.138.326/0001-54**

Item 10 — Saboneteira plástica

A empresa **Pablo Luis Martins ME** apresentou proposta para o fornecimento de saboneteiras da marca Ercaplast, modelo 2694, ao preço unitário de **R$ 3,95**. A proposta informa que o preço inclui frete, seguro e tributos.

Na planilha de custos apresentada para demonstrar a exequibilidade, a licitante discrimina, por unidade, **R$ 0,51 de impostos sobre a venda, R$ 1,50 de aquisição do produto, R$ 0,15 de frete e R$ 0,34 de custos operacionais**. O custo do produto, frete e despesas operacionais soma **R$ 1,99**; após a dedução dos impostos, o preço líquido informado é de **R$ 3,44**. Dessa forma, os custos apresentados permanecem inferiores ao preço ofertado, com resultado positivo estimado de aproximadamente **R$ 1,45 por unidade**.

Registra-se apenas uma **diferença de R$ 0,01 na coluna "Lucro Efetivo Unitário"**: a planilha registra R$ 1,44, enquanto os valores nela exibidos resultam em R$ 1,45 (R$ 3,44 ? R$ 1,99). A diferença não altera a conclusão da análise.

Considerando que o custo unitário apresentado é inferior ao preço ofertado, não se verifica a hipótese prevista no art. 198, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 11.363/2023. Dessa forma, este Instituto aceita a documentação de exequibilidade referente ao item 10.

2.6. **EMPRESA: N BORRACHAS LTDA - CNPJ Nº 50.375.154/0001-36**

Item 12 — Chinelo

Para comprovar a exequibilidade do item 12, a empresa N Borrachas Ltda. apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela Fundação CASA. O documento registra o fornecimento anterior de sandálias e as quantidades entregues, mas não informa preços ou custos que permitam compará-los ao valor ofertado neste certame.

Dessa forma, este Instituto não aceita o documento apresentado como comprovação da exequibilidade do item 12.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. Nos termos do subitem 10.3 do Edital, a Pregoeira solicitou a análise e a elaboração de Parecer Técnico acerca das propostas apresentadas, com vistas à verificação de sua conformidade e atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Nesse sentido, passamos a nos manifestar nos seguintes termos.

3.2. **EMPRESA: A. A. RODRIGUES LTDA - CNPJ Nº 44.474.199/0001-65**

ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 194/2026		
EMPRESA	**ITEM**	**ANÁLISE PROPOSTA**
A. A. RODRIGUES LTDA	01 - ABSORVENTE HIGIENICO COBERTURA SUAVE; COM AGENTE NATURAIS; COM ABAS; FLUXO NORMAL/MODERADO; COM TECNOLOGIA QUE NEUTRALIZA ODORES HIPOALERGÊNICO; GINECOLOGICAMENTE TESTADO; PACOTE COM 32 UNIDADES.	O item já havia sido analisado no Relatório de Análise de Propostas e Exequibilidade nº 0000210/2026, no qual se apontou a necessidade de esclarecimento sobre a forma de apresentação do produto para totalizar as 32 unidades exigidas no Termo de Referência. Em atendimento à diligência realizada por esta Gerência, cuja documentação segue anexa, a empresa prestou os esclarecimentos solicitados, sanando a pendência quanto à quantidade e à forma de fornecimento. Considerando as especificações técnicas apresentadas na proposta e os esclarecimentos encaminhados, verifica-se que o produto ofertado atende aos requisitos do Termo de Referência. Dessa forma, manifestamos-nos pela aceitação da proposta do item 01, sob o aspecto técnico.
	39 - PAPEL HIGIÊNICO; FOLHA SIMPLES; PICOTADO; NEUTRO; MACIO; BIODEGRADÁVEL; FOLHA 100% VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL); NA COR BRANCO; CLASSE 1; DEVE SEGUIR AS DETERMINAÇÕES DA ABNT NBR Nº 15464-1; FARDO COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS; MEDINDO 30M X 10CM.	Marca ofertada: SENSATO Após análise das especificações técnicas apresentadas na proposta, verifica-se que o produto ofertado atende aos requisitos e às condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência. Dessa forma, manifestamo-nos pela aceitação da proposta do item 39, sob o aspecto técnico.

3.3. **EMPRESA: RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 48.807.054/0001-90**

ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 194/2026		
EMPRESA	**ITEM**	**ANÁLISE PROPOSTA**
	4 - CORTADOR DE UNHA; EM AÇO INOX; 5,5 CM; CONVENCIONAL; COM HASTE DE LIXA; EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Marca ofertada: ENOX Após análise das especificações técnicas apresentadas na proposta, verifica-se que o produto ofertado atende aos requisitos e às condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência. Dessa forma, manifestamo-nos pela aceitação da proposta do item 4, sob o aspecto técnico.
	9 - HASTES FLEXÍVEIS; EM MATERIAL PLÁSTICO; COM PONTAS EM ALGODÃO; FEITO COM PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS; APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DO OUVIDO; EMBALAGEM ABRE FÁCIL COM 75 UNIDADES.	Marca ofertada: ESPONFLORA Após análise das especificações técnicas apresentadas na proposta, verifica-se que o produto ofertado atende aos requisitos e às condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência. Dessa forma, manifestamo-nos pela aceitação da proposta do item 9, sob o aspecto técnico.
	21 - AMACIANTE LÍQUIDO 5L; DE USO PROFISSIONAL; FÓRMULA HIPOALERGÊNCICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ALTO RENDIMENTO, TECNOLOGIA QUE PERMITA MACIEZ, PERFUME PROLONGADO, RÁPIDA DILUIÇÃO E QUE CONSERVA E NÃO DANIFICA A ROUPA; FRANGRÂNCIA: VARIADAS; ACONDICIONADA EM GALÃO DE 5 LITROS.	Marca ofertada: ALPES Após análise das especificações técnicas apresentadas na proposta e prospecto anexo, verifica-se que o produto ofertado atende aos requisitos e às condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência. Dessa forma, manifestamo-nos pela aceitação da proposta do item 21, sob o aspecto técnico.
	24 - PANO MICROFIBRA; FLANELA MULTIUSO; DIMENSÕES: 30cm X 30cm; CORES SORTIDAS; KIT COM 8 UNIDADES	Marca ofertada: SANTA MARGARIDA Após análise das especificações técnicas apresentadas na proposta e prospecto anexo, verifica-se que o produto ofertado atende aos requisitos e às condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência. Dessa forma, manifestamo-nos pela aceitação da proposta do item 24, sob o aspecto técnico.

3.4. **EMPRESA: PABLO LUIS MARTINS ME - CNPJ Nº 09.138.326/0001-54**

ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 194/2026		
EMPRESA	**ITEM**	**ANÁLISE PROPOSTA**
PABLO LUIS MARTINS ME	10 - SABONETEIRA PLÁSTICA COM TAMPA; CAPACIDADE MÍNIMA SABNETE: 85G; CORES DIVERSAS; TRANSLÚCIDAS.	Marca ofertada: ERCAPLAST Após análise das especificações técnicas apresentadas na proposta e prospecto anexo, verifica-se que o produto ofertado atende aos requisitos e às condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência. Dessa forma, manifestamo-nos pela aceitação da proposta do item 10, sob o aspecto técnico.

3.5. **EMPRESA: J.B.V. ALBUQUERQUE EIRELI - CNPJ Nº 00.432.870/0001-30**

3.5.1. Os itens **6 (escova dental), 8 (Kit shampoo e condicionador) e 29 (pasta dental)** já foram analisados quanto ao atendimento às especificações técnicas no **Relatório de Análise de Propostas e Exequibilidade nº 0000210/2026**, com manifestação pela aceitação. Assim, mantém-se a conclusão quanto à conformidade técnica desses itens.

3.5.2. Quanto ao **item 43 (saco plástico 30L)**, embora a proposta atualizada não constasse dos autos, em consulta ao Compras.gov.br, este Instituto localizou o documento contendo o item 43, tendo realizado sua extração para juntada ao processo.

3.5.2.1. A proposta apresenta produto da marca **PATINHO**, com capacidade de **30 litros**, acondicionado em **pacote com 10 unidades**, ao preço de **R$ 2,90 por pacote**. Após análise, verifica-se que as especificações apresentadas correspondem às exigências do Termo de Referência. Dessa forma, este Instituto manifesta-se pela aceitação da proposta do item 43, sob o aspecto técnico, ficando sanada a pendência anteriormente apontada quanto à sua ausência na proposta juntada aos autos.

3.6. **EMPRESA: L. DE NARDIN LTDA., CNPJ nº 47.363.565/0001-05**

3.6.1. Reitera-se a manifestação constante do Relatório de Análise - Propostas e Exequibilidade nº 0000210/2026, pela recusa da proposta da empresa **L. DE NARDIN LTDA., CNPJ nº 47.363.565/0001-05**, referente ao item 31, em razão do não atendimento às especificações do Termo de Referência.

3.6.2. Contudo, verifica-se que a empresa ainda consta na planilha comparativa de preços como vencedora do referido item, não tendo sido localizada nos autos a proposta da próxima licitante classificada. Dessa forma, solicita-se a adequação da planilha ao resultado da análise técnica e o encaminhamento da proposta da próxima classificada para avaliação.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante das análises realizadas, este Instituto aceita a documentação de exequibilidade apresentada pela **J. B. V. Albuquerque**, para os itens **6, 8, 29 e 43**; pela **RM Amely**, para os itens **2, 9, 21 e 24**; e pela **Pablo Luis Martins**, para o item **10**, conforme fundamentação individual constante deste relatório.

4.2. Quanto ao **item 12**, não se aceita o atestado de capacidade técnica apresentado pela **N Borrachas Ltda.** como comprovação de exequibilidade, por não informar preços ou custos que permitam compará-los ao valor ofertado.

4.3. Sob o aspecto técnico, manifestamo-nos pela aceitação das propostas da **A. A. Rodrigues**, para os itens **1 e 39**; da **RM Amely**, para os itens **4, 9, 21 e 24**; e da **Pablo Luis Martins**, para o item **10**.

4.4. Quanto à **J. B. V. Albuquerque**, mantém-se a aceitação técnica dos itens **6, 8 e 29**, conforme o relatório anterior, e manifesta-se pela **aceitação técnica do item 43**, após análise da proposta atualizada localizada no Compras.gov.br e extraída para juntada aos autos, ficando sanada a pendência anteriormente apontada.

4.5. Permanecem necessárias as providências relativas ao **item 31**, indicadas no subitem 3.6 deste relatório.

Kawelison Oliveira de Paulo Chefe do Departamento Administrativo e Infraestrutura *área requisitante*
Aprovo a manifestação da área requisitante constante deste Relatório: **Mário Cesar Souza de Freitas** Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre Decreto nº 51-P/2023

ASSINATURA ELETRÔNICA
Compras
ac.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KAWELISON OLIVEIRA DE PAULO**, em 29/09/2026, às 16:35, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ASSINATURA ELETRÔNICA
Compras
ac.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARIO CESAR SOUZA DE FREITAS**, em 30/09/2026, às 09:32, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://compras.ac.gov.br/validador/documento, informando o código verificador **CP7EB004 029CE277 3E415574 6C817839** e código CRC **E806E1**